



TERMO DE ADITIVO AO CONVENIO 006/2022- SMS

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2022-SMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DA SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DO OUTRO LADO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o(a) **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 505989494-8 SSP-RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL**, entidade sob a égide do direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.818.313/0001-09, com sede na à Praça Monsenhor Eufrásio, nº 419, Centro, Sobral/CE, doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato pela **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada em Sobral, Ceará, resolvem celebrar o presente ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de aditivo tem por objeto a **Atualização Quadro financeiro** do Convênio nº **006/2022-SMS**, que visa integrar a CONVENENTE no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos habitantes dos municípios que integram a Macrorregião Norte de Saúde de Sobral, na forma do Plano Operativo previamente definido entre as partes, que passa a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição. Conforme processo nº **P313221/2024**.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ATUALIZAÇÃO DO QUADRO FINANCEIRO

Conforme o disposto na CLÁUSULA SÉTIMA do convênio nº **006/2022-SMS**, o valor global a ser renovado será de **R\$ 129.441.552,96 (cento e vinte e nove milhões e quatrocentos e quarenta e um mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)**.

Desse modo, a Cláusula Sétima do Convênio nº 006/2022 passa a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

O valor anual estimado para a execução do presente termo importa em **129.441.552,96 (cento e vinte e nove milhões e quatrocentos e quarenta e um mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)**. Desse modo, especificam-se como valores extraordinários e ordinários:

Programação Orçamentária de Recursos Ordinários e Extraordinários			
Especificação	Tipo	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Subtotal Pós-fixado*	Ordinário	R\$ 3.123.319,77	R\$ 37.479.837,24
Subtotal Pré-fixado**	Ordinário	R\$ 7.663.476,31	R\$ 91.961.715,72

***Incremento a atualização do valor do (FAEC estimado) devido ao acréscimo de 5 (cinco) máquinas/cadeiras de hemodiálises, além da Portaria GM/MS nº 815 de 30 de junho de 2023 que altera os valores dos procedimentos de Terapia Renal Substitutiva**

**** Se trata do incremento do incentivo 100% SUS que passa ser R\$ 5.478.175,44 (cinco milhões e quatrocentos e setenta e oito mil e cento e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) anual. E o valor de R\$ 197.100,00 (cento e noventa e sete mil e cem reais) anual referente a um (1) leito de Unidade de Terapia Intensiva adulto tipo II.**

I – Foi promovida a atualização do valor correspondente ao “Pós-fixado; FAEC” e a partir da Portaria GM/MS nº 815 de 30 de junho de 2023, que Altera valores de procedimentos de Terapia Renal Substitutiva na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS).

II – No valor correspondente ao “Pós-fixado; FAEC Estima do mês”, foram incorporados os valores mensais equivalentes a: **R\$ 276.038,60 (duzentos e setenta e seis mil e trinta e oito reais e sessenta centavos)**, referente ao acréscimo de 5 (cinco) máquinas/cadeiras de hemodiálises, além da Portaria GM/MS nº 815 de 30 de junho de 2023 que altera os valores dos procedimentos de Terapia Renal Substitutiva.

III – O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado à CONVENIENTE, a posteriori (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira), de acordo com a produção mensal aprovada pela SMS/SES, até o limite de transferência do FNS, respeitado, similarmente, o limite estadual para as modalidades de Alta Complexidade e Procedimentos Estratégicos.

IV – O valor global orçado para recursos pós-fixada ordinária, oriunda de recursos MAC e FAEC, foi estimado o valor de **R\$ 37.479.837,24 (trinta e sete milhões e quatrocentos e setenta e nove mil e oitocentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavo)**, a ser transferido à CONVENIENTE em **parcelas fixas duodecimais de R\$ 3.123.319,77 (três milhões e cento e vinte e três mil e trezentos e dezenove reais e setenta e sete centavos)**, conforme discriminado abaixo, e oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde da CONCEDENTE:

Programação Orçamentária	Mensal R\$	Anual R\$
A) Alta Complexidade Hosp e Amb	R\$ 1.788.827,91	R\$ 21.465.934,92
Alta Complexidade Hospitalar	R\$ 583.629,66	R\$ 7.003.555,92
Alta Complexidade Ambulatorial	R\$ 767.859,25	R\$ 9.214.311,00
Alta Complexidade Ambulatorial (incremento Portaria GM/MS nº 3.284/2022)	R\$ 16.179,87	R\$ 194.158,44
Diárias de UTI (10 leitos, conforme Portaria GM/MS nº 220/2022.	R\$ 164.250,00	R\$ 1.971.000,00
Alta complexidade em oncologia (Portaria GM/MS nº 593, de 18 de maio de 2023)	R\$ 256.909,13	R\$ 3.082.909,56
B) FAEC (estimado/mês)	R\$ 1.334.491,86*	R\$ 16.013.902,32

Subtotal1 Pós-fixado (A + B)	R\$ 3.123.319,77	R\$ 37.479.837,24
-------------------------------------	-------------------------	--------------------------

– A parcela pré-fixada deste montante estimado importa em **R\$ 91.961.715,72 (noventa e um milhões e novecentos e sessenta e um mil e setecentos e quinze reais e setenta e dois centavos)**, a ser transferido à CONVENIENTE em parcelas estimadas em **R\$ 7.663.476,31 (sete milhões e seiscentos e sessenta e três mil e quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos)**, conforme discriminado abaixo, e oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde da CONCEDENTE:

Programação Orçamentária	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
C) Média Complexidade Hosp e Amb	R\$ 2.326.947,38	R\$ 27.923.368,56
Média Complexidade Hospitalar	R\$ 1.430.749,72	R\$ 17.168.996,64
Média Complexidade Ambulatorial	R\$ 228.162,58	R\$ 2.737.950,96
Diárias de UTI (45 leitos)	R\$ 505.528,32	R\$ 6.066.339,84
Reajuste diárias de UTI (conforme Portaria GM/MS nº 404/2022)	R\$ 146.081,76	R\$ 1.752.981,12
Portaria GM/MS Nº 3.366, de 22 de março de 2024*	R\$ 16.425,00	R\$ 197.100,00
D) Incentivos	R\$ 5.336.528,93	R\$ 64.038.347,16
Incentivo à Contratualização – IAC	R\$ 1.374.327,84	R\$ 16.491.934,08
INTEGRASUS	R\$ 200.743,08	R\$ 2.408.916,96
Incentivo 100% SUS**	R\$ 456.514,62	R\$ 5.478.175,44
Hospital de Ensino - Residência Médica	R\$ 64.000,00	R\$ 768.000,00
Incentivo RUE -Porta de Entrada	R\$ 300.000,00	R\$ 3.600.000,00
Incentivo RUE -UTI Pediátrica	R\$ 70.360,32	R\$ 844.323,84
Rede Cegonha - Leitos Gestação de Alto Risco	R\$ 85.318,75	R\$ 1.023.825,00
Rede Cegonha –UCINCO	R\$ 58.637,25	R\$ 703.647,00
Rede Cegonha -Unidade de Terapia Intensiva Adulto	R\$ 167.105,76	R\$ 2.005.269,12
Rede Cegonha -Unidade de Terapia Intensiva Neonatal	R\$ 131.925,60	R\$ 1.583.107,20
Rede Cegonha -Centro de Parto Normal – CPN	R\$ 70.000,00	R\$ 840.000,00
Rede Cegonha -Casa da Gestante, Bebê e Puérpera	R\$ 60.000,00	R\$ 720.000,00
Organização de Procura de Órgãos (OPO)	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
Incentivo Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar	R\$ 4.285,71	R\$ 51.428,52
Política Estadual de Incentivo aos Hospitais	R\$ 2.273.310,00	R\$ 27.279.720,00
Resolução do CIB/CE nº 82, de 11 de agosto de 2023.		
Subtotal 2 Pré-Fixado (C + D)	R\$ 7.663.476,31	R\$ 91.961.715,72

*Valor atualizado conforme Portaria GM/MS Nº 3.366, de 22 de março de 2024.

**Valor atualizado conforme Portaria GM/MS Nº 3.528, de 12 de abril de 2024.

VII - O repasse dos recursos financeiros feito pela CONCEDENTE à CONVENIENTE será realizado de maneira regular, conforme estabelecido nos atos normativos específicos e no presente convênio, e condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no Plano Operativo, devidamente monitorado pela Comissão de Acompanhamento, bem como condicionado ao repasse feito pelo Ministério da Saúde.

§1º - O valor pré-fixado que corresponde a **R\$ 5.336.528,93 (cinco milhões, trezentos e trinta e seis**



mil, quinhentos e vinte e oito reais, e noventa e três centavos) serão repassados mensalmente, distribuídos da seguinte forma (Art. 28 da Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017):

- a) 41% (quarenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas, no valor mensal equivalente a **R\$ 2.187.976,86 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais, e oitenta e seis centavos)**; e
- b) 59% (sessenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas quantitativas, no valor mensal equivalente **R\$ 3.148.552,06 (três milhões, cento e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais, e seis centavos)**
- c) O incentivo da Política Estadual de Hospitais **R\$ 2.273.310,00 (dois milhões, duzentos e setenta e três mil, trezentos e dez reais)**, seguirão metas específicas estabelecidas pelo Governo do Estado do Ceará.

§2º - Os percentuais de que tratam as letras “a” e “b” poderão ser alterados, desde que pactuados entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE e respeitado o limite mínimo de 40% (quarenta por cento) para uma das metas.

§3º - O não cumprimento pelo hospital das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no Documento Descritivo implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local.

VIII - Caso a CONVENIENTE não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados deverá haver a revisão do instrumento de contratualização, bem como do Plano Operativo, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção da CONVENIENTE, mediante aprovação da CONCEDENTE.

IX - Caso a CONVENIENTE apresente percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Plano Operativo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante repasse do Ministério da Saúde, bem como aprovação da CONCEDENTE e disponibilidade orçamentária.

X – As metas quantitativas e qualitativas serão avaliadas mensalmente pela comissão de acompanhamento do Plano Operativo, tendo como referência a Planilha de Avaliação de Qualidade que totalizará 1.000 (mil) pontos – 600 (seiscentos) pontos referentes a metas quantitativas e 400 (quatrocentos) pontos referentes a metas qualitativas, e espelhará o índice percentual sobre o repasse mensal pré-fixado com as respectivas correspondências, conforme a seguir descrito, bem como a fórmula de aferição dos pontos que consta no Plano Operativo:

- a) 001 a 100 pontos – fará juz a 10 %
- b) 101 a 200 pontos – fará juz a 20 %
- c) 201 a 300 pontos – fará juz a 30 %
- d) 301 a 400 pontos – fará juz a 40 %
- e) 401 a 500 pontos – fará juz a 50 %
- f) 501 a 600 pontos – fará juz a 60 %
- g) 601 a 700 pontos – fará juz a 70 %
- h) 701 a 800 pontos – fará juz a 80 %
- i) 801 a 850 pontos – fará jus a 90%
- j) 851 a 1000 pontos – fará juz a 100 %

Parágrafo único - O acompanhamento das metas constantes no Plano Operativo será feito mensalmente pela comissão de acompanhamento do Convênio, **sendo que a aferição das metas para fins de desconto nos termos previstos no inciso VII supra, será promovida trimestralmente.**

XI - Os incentivos de fonte federal serão repassados de forma regular à CONVENENTE, de acordo com normas específicas de cada incentivo, previstas neste Convênio.

§1º - A variação ou suspensão dos valores dos repasses dos incentivos federais deverão constar em cláusula contratual de acordo com percentuais estabelecidos no § 1º do item III, da Clausula Sétima.

§2º - Salvo em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o não repasse dos valores dos incentivos federais à CONVENENTE incorrerá na suspensão prevista no art. 304 ou no art. 1152, II, ambos da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, conforme o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente TERMO DE ADITIVO, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Sobral – CE, data da ultima assinatura digital.

LETICIA REICHEL DOS SANTOS:7179470007
2
Assinado de forma digital por LETICIA REICHEL DOS SANTOS:7179470007
Dados: 2024.05.27 11:52:20 -03'00'

LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONVENENTE

REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368
Assinado de forma digital por REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368
Dados: 2024.05.27 11:27:56 -03'00'

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CPF nº 310.687.586-68
CONCEDENTE

Documento assinado digitalmente
RAFAEL GONDIM VILAROUCA
Data: 24/05/2024 11:40:10
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL GONDIM VILAROUCA

Coordenador Jurídico

TESTEMUNHAS:

1. Documento assinado digitalmente
ANA LARISSA ARAUJO CHAVES
Data: 27/05/2024 12:04:57
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2. Documento assinado digitalmente
ARYOLINO ARRUDA BRITO
Data: 27/05/2024 13:38:42
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Programação Orçamentária de Recursos Ordinários e Extraordinários			
Especificação	Tipo	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Subtotal Pós-fixado*	Ordinário	RS 3.123.319,77	RS 37.479.837,24
Subtotal Pré-fixado**	Ordinário	RS 7.663.476,31	RS 91.961.715,72
*Incremento a atualização do valor do (FAEC estimado) devido ao acréscimo de 5 (cinco) máquinas/caadeiras de hemodíalises, além da Portaria GM/MS nº 815 de 30 de junho de 2023 que altera os valores dos procedimentos de Terapia Renal Substitutiva			
** Se trata do incremento do incentivo 100% SUS que passa ser R\$ 5.478.175,44 (cinco milhões e quatrocentos e setenta e oito mil e cento e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) anual. E o valor de R\$ 197.100,00 (cento e noventa e sete mil e cem reais) anual referente a um (1) leito de Unidade de Terapia Intensiva adulto tipo II.			
- Foi promovida a atualização do valor correspondente ao "Pós-fixado; FAEC", e a partir da Portaria GM/MS nº 815 de 30 de junho de 2023, que Altera valores de procedimentos de Terapia Renal Substitutiva na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS).			
- No valor correspondente ao "Pós-fixado; FAEC Estima do mês", foram incorporados os valores mensais equivalentes a: R\$ 276.038,60 (duzentos e setenta e seis mil e trinta e oito reais e sessenta centavos), referente ao acréscimo de 5 (cinco) máquinas/caadeiras de hemodíalises, além da Portaria GM/MS nº 815 de 30 de junho de 2023 que altera os valores dos procedimentos de Terapia Renal Substitutiva.			
- O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos - FAEC, já cadastrados, será repassado à CONVENENTE, a posteriori (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente respectiva transferência financeira), de acordo com a produção mensal aprovada pela SMS/SES, até o limite de transferência de R\$ 7.663.476,31 (sete milhões e seiscentos e sessenta e três mil e quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos), respeitado, similarmente, o limite estadual para as modalidades de Alta Complexidade e Procedimentos Estratégicos.			
- O valor global orçado para recursos pós-fixada ordinária, oriunda de recursos MAC e FAEC, foi estimado o valor de R\$ 37.479.837,24 (trinta e sete milhões e quatrocentos e setenta e nove mil e oitocentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), a ser transferido à CONVENENTE em parcelas fixas duodecimas de R\$ 3.123.319,77 (três milhões e cento e vinte e três mil e trezentos e dezenove reais e setenta e sete centavos), conforme discriminado abaixo, e oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde da CONCEDENTE:			
Programação Orçamentária		Mensal R\$	Anual R\$
A) Alta Complexidade Hosp e Amb		RS 1.788.827,91	RS 21.465.934,92
Alta Complexidade Hospitalar		RS 583.629,66	RS 7.003.555,92
Alta Complexidade Ambulatorial		RS 767.859,25	RS 9.214.311,00
Alta Complexidade Ambulatorial (incremento Portaria GM/MS nº 3.284/2022)		RS 16.179,87	RS 194.158,44
Diárias de UTI (10 leitos, conforme Portaria GM/MS nº 220/2022)		RS 164.250,00	RS 1.971.000,00
Alta complexidade em oncologia (Portaria GM/MS nº 593, de 18 de maio de 2023)		RS 256.909,13	RS 3.082.909,56
B) FAEC (estimado/mês)		RS 1.334.491,86*	RS 16.013.902,32
Subtotal1 Pós-fixado (A + B)		RS 3.123.319,77	RS 37.479.837,24
- A parcela pré-fixada deste montante estimado importa em R\$ 91.961.715,72 (noventa e um milhões e novecentos e sessenta e um mil e setecentos e quinze reais e setenta e dois centavos), a ser transferido à CONVENENTE em parcelas estimadas em R\$ 7.663.476,31 (sete milhões e seiscentos e sessenta e três mil e quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos), conforme discriminado abaixo, e oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde da CONCEDENTE:			
Programação Orçamentária		Mensal (R\$)	Anual (R\$)
C) Média Complexidade Hosp e Amb		RS 2.326.947,38	RS 27.923.368,56
Média Complexidade Hospitalar		RS 1.430.749,72	RS 17.168.996,64
Média Complexidade Ambulatorial		RS 228.162,58	RS 2.737.950,96
Diárias de UTI (45 leitos)		RS 505.528,32	RS 6.066.339,84
Reajuste diárias de UTI (conforme Portaria GM/MS nº 404/2022)		RS 146.081,76	RS 1.752.981,12
Portaria GM/MS nº 3.366, de 22 de março de 2024*		RS 16.425,00	RS 197.100,00
D) Incentivos		RS 5.336.528,93	RS 64.038.347,16
Incentivo à Contratualização - IAC		RS 1.374.327,84	RS 16.491.934,08
INTEGRASUS		RS 200.743,08	RS 2.408.916,96
Incentivo 100% SUS**		RS 456.514,62	RS 5.478.175,44
Hospital de Ensino - Residência Médica		RS 64.000,00	RS 768.000,00
Incentivo RUE - Porta de Entrada		RS 300.000,00	RS 3.600.000,00
Incentivo RUE - UTI Pediátrica		RS 70.360,32	RS 844.323,84
Rede Cegonha - Leitos Gestação de Alto Risco		RS 85.318,75	RS 1.023.825,00
Rede Cegonha - UCINCO		RS 58.637,25	RS 703.647,00
Rede Cegonha - Unidade de Terapia Intensiva Adulto		RS 167.105,76	RS 2.005.269,12
Rede Cegonha - Unidade de Terapia Intensiva Neonatal		RS 131.925,60	RS 1.583.107,20
Rede Cegonha - Centro de Parto Normal - CPN		RS 70.000,00	RS 840.000,00
Rede Cegonha - Casa da Gestante, Bebê e Puérpera		RS 60.000,00	RS 720.000,00
Organização de Procura de Órgãos (OPO)		RS 20.000,00	RS 240.000,00
Incentivo Vigilância Epidemiológica em Ambiente Hospitalar		RS 4.285,71	RS 51.428,52
Política Estadual de Incentivo aos Hospitais		RS 2.273.310,00	RS 27.279.720,00
Resolução do CIB/CE nº 82, de 11 de agosto de 2023.			
Subtotal 2 Pré-Fixado (C + D)		RS 7.663.476,31	RS 91.961.715,72

*Valor atualizado conforme Portaria GM/MS nº 3.366, de 22 de março de 2024.

**Valor atualizado conforme Portaria GM/MS nº 3.528, de 12 de abril de 2024.

VII - O repasse dos recursos financeiros feito pela CONCEDENTE à CONVENENTE será realizado de maneira regular, conforme estabelecido nos atos normativos específicos e no presente convênio, e condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no Plano Operativo, devidamente monitorado pela Comissão de Acompanhamento, bem como condicionado ao repasse feito pelo Ministério da Saúde. §1º - O valor pré-fixado que corresponde a R\$ 5.336.528,93 (cinco milhões, trezentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte e oito reais, e noventa e três centavos) serão repassados mensalmente, distribuídos da seguinte forma (Art. 28 da Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017): a)41% (quarenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas, no valor mensal equivalente a R\$ 2.187.976,86 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais, e oitenta e seis centavos); e b)59% (sessenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas quantitativas, no valor mensal equivalente R\$ 3.148.552,06 (três milhões, cento e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais, e seis centavos) c)O incentivo da Política Estadual de Hospitais R\$ 2.273.310,00 (dois milhões, duzentos e setenta e três mil, trezentos e dez reais), seguirão metas específicas estabelecidas pelo Governo do Estado do Ceará. §2º - Os percentuais de que tratam as letras "a" e "b" poderão ser alterados, desde que pactuados entre a CONCEDENTE e a CONVENENTE e respeitado o limite mínimo de 40% (quarenta por cento) para uma das metas. §3º - O não cumprimento pelo hospital das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no Documento Descritivo implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local. VIII- Caso a CONVENENTE não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados deverá haver a revisão do instrumento de contratualização, bem como do Plano Operativo, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção da CONVENENTE, mediante aprovação da CONCEDENTE. IX- Caso a CONVENENTE apresente percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Plano Operativo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante repasse do

Ministério da Saúde, bem como aprovação da CONCEDENTE e disponibilidade orçamentária. X- As metas quantitativas e qualitativas serão avaliadas mensalmente pela comissão de acompanhamento do Plano Operativo, tendo como referência a Planilha de Avaliação de Qualidade que totalizará 1.000 (mil) pontos - 600 (seiscentos) pontos referentes a metas quantitativas e 400 (quatrocentos) pontos referentes a metas qualitativas, e espelhará o índice percentual sobre o repasse mensal pré-fixado com as respectivas correspondências, conforme a seguir descrito, bem como a fórmula de aferição dos pontos que consta no Plano Operativo: a)001 a 100 pontos - fará juz a 10 %; b)101 a 200 pontos - fará juz a 20 %; c)201 a 300 pontos - fará juz a 30 %; d)301 a 400 pontos - fará juz a 40 %; e)401 a 500 pontos - fará juz a 50 %; f)501 a 600 pontos - fará juz a 60 %; g)601 a 700 pontos - fará juz a 70 %; h)701 a 800 pontos - fará juz a 80 %; i)801 a 850 pontos - fará jus a 90%; j)851 a 1000 pontos - fará juz a 100 %. Parágrafo único - O acompanhamento das metas constantes no Plano Operativo será feito mensalmente pela comissão de acompanhamento do Convênio, sendo que a aferição das metas para fins de desconto nos termos previstos no inciso VII supra, será promovida trimestralmente. XI- Os incentivos de fonte federal serão repassados de forma regular à CONVENENTE, de acordo com normas específicas de cada incentivo, previstas neste Convênio. §1º - A variação ou suspensão dos valores dos repasses dos incentivos federais deverão constar em cláusula contratual de acordo com percentuais estabelecidos no § 1º do item III, da Clausula Sétima. §2º - Salvo em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o não repasse dos valores dos incentivos federais à CONVENENTE incorrerá na suspensão prevista no art. 304 ou no art. 1152, II, ambos da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, conforme o caso. DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DO CONVÊNIO: Regina Célia Carvalho da Silva. Rafael Gôndim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2022 - SMS. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Leticia Reichel dos Santos. CONVENENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, inscrito no CNPJ: 07.818.313/0001-09. DA FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente aditivo no CONVÊNIO supracitado, no art. 65, inciso i, alínea "b" e o § 1º da lei de licitações 8.666, de 21 de junho de 1993, bem Portaria GM/MS Nº 3.590, de 18 de abril de 2024, conforme o processo nº P137430/2024. OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o incremento extraordinário de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), parcela única, repasse de Emenda Parlamentar, conforme previsto na Portaria GM/MS Nº 3.590, de 18 de abril de 2024 ao Convênio nº 006/2022-SMS. DO VALOR: Até então foi acrescido 12,89% do valor original do convênio, Conforme o disposto na CLAÚSULA SÉTIMA do Convênio nº 006/2022-SMS. A partir do presente termo, incorpora-se o incremento extraordinário no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correspondendo ao percentual de 0,17% (dezesseite centésimos por cento) do convênio original, em parcela única, conforme previsto na Portaria GM/MS Nº 3.590, de 18 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONVENENTE: Regina Célia Carvalho da Silva. DATA ASSINATURA: 27 de maio de 2024. Rafael Gôndim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2022 - SMS. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Leticia Reichel dos Santos. CONVENENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, inscrito no CNPJ: 07.818.313/0001-09. DA FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente aditivo no CONVÊNIO supracitado, no art. 65, inciso i, alínea "b" e o § 1º da lei de licitações 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como Portaria GM/MS Nº 2.647, de 22 de dezembro de 2023, conforme o processo nº P317439/2024. OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o incremento extraordinário de R\$ 1.209.212,00 (um milhão e duzentos e nove mil e duzentos e doze reais), parcela única, repasse de Emenda Parlamentar, conforme previsto na Portaria GM/MS Nº 2.647, de 22 de dezembro de 2023 ao Convênio nº 006/2022-SMS. DO VALOR: Até então foi acrescido 13,06% do valor original do convênio, Conforme o disposto na CLAÚSULA SÉTIMA do Convênio nº 006/2022-SMS. A partir do presente termo, incorpora-se o incremento extraordinário no montante de R\$ 1.209.212,00 (um milhão e duzentos e nove mil e duzentos e doze reais), em parcela única, correspondendo ao percentual de 1,00% (um por cento) do convênio original, em parcela única, conforme previsto na Portaria GM/MS Nº 2.647, de 22 de dezembro de 2023, regulamentado por transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde por meio da Portaria GM/MS Nº 3.590, de 18 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 12Â°_ADITIVO_CV_2024_006-2022..pdf

Hash: f17b0273bca093e1ea77b29867abf9086a74ad6e0b47cf58a3562bf2b34d5b51

Data da validação: 27/05/2024 13:40:50 BRT

✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: RAFAEL GONDIM VILAROUCA

CPF: ***.108.803-**

Nº de série de certificado emitente: oxbdbe9f8dc890ec4

Data da assinatura: 24/05/2024 11:40:10 BRT

Assinatura aprovada.



✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA

CPF: ***.687.583-**

Nº de série de certificado emitente: ox766024012659f9ab

Data da assinatura: 27/05/2024 11:27:56 BRT

Assinatura aprovada.



✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: LETICIA REICHEL DOS SANTOS

CPF: ***.947.000-**

Nº de série de certificado emitente: ox593123100433a2ed

Data da assinatura: 27/05/2024 11:52:20 BRT

Assinatura aprovada.



✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: ANA LARISSA ARAUJO CHAVES

CPF: ***.581.153-**

Nº de série de certificado emitente: oxc0a70f0c6a39b5a1

Data da assinatura: 27/05/2024 12:04:57 BRT

Assinatura aprovada.



✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: ARYOLINO ARRUDA BRITO

CPF: ***.208.373-**

Nº de série de certificado emitente: 0x5f64d49143c336e2

Data da assinatura: 27/05/2024 13:38:42 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)



ASSUNTOS

[Auditoria ICP-Brasil](#)

[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)

[Certificado Digital](#)

[Comitê Gestor](#)

[Consulta Pública](#)

[Credenciamento](#)

[Fiscalização](#)

[Homologação](#)

[ICP-Brasil](#)

[Legislação](#)

[Notícias](#)

[Protocolo Digital ITI](#)

[Publicações Técnicas](#)

[Repositório](#)

[Navegadores](#)

[ACESSO À INFORMAÇÃO](#) 

[Institucional](#)

[Ações e Programas](#)

[Participação Social](#)

[Auditorias](#)

[Convênios e Transferências](#)

[Receitas e Despesas](#)

[Licitações e Contratos](#)

[Servidores ITI](#)

[Informações Classificadas](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão - SIC](#)

[Perguntas Frequentes](#)

[Dados Abertos](#)

[Sensações Administrativas](#)

[Ferramentas e aspectos tecnológicos](#)

[Agendas do ITI](#)

[Privacidade e Proteção de Dados](#)

[CENTRAIS DE CONTEÚDO](#) 

[Aplicativos](#)

[Glossário](#)

[Opinião do Diretor Presidente](#)

[Artigos](#)

[CANAIS DE ATENDIMENTO](#) 

[Imprensa](#)

[Ouvidoria](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão - SIC](#)

REDES SOCIAIS/CANAIS 

[Facebook](#)

[Twitter](#)

[Linkedin](#)

[Instagram](#)

[Youtube](#)

[Flickr](#)

[Telegram](#)

CERTFORUM

REDES SOCIAIS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.